

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**QUARTEL DO COMANDO-GERAL**



**AJUDÂNCIA-GERAL**

**BOLETIM-GERAL**

**Nº 152**

**E-Protocolo nº 15.965.726-4**

**Curitiba, 13 de agosto de 2019**  
**(Terça-Feira)**

**Para conhecimento e devida execução pela PMPR, torno público o seguinte:**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 14 de agosto de 2019 (Quarta-Feira)**

Of. de Dia ao QCG: 1º Ten. QOPM Marcelus Nuevo Miguel

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**ATO DO COMANDANTE DA APMG**

**Concurso ao Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Edital nº 001**

**CONCURSO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS DO PROERD - CATEGORIA INSTRUTOR PARA O CURRÍCULO DE 5º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURRÍCULO DE PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 4º ANO) - XVIII/TURMA 2019**

O Comandante da Academia policial Militar do Guatupê, considerando a aprovação do Curso e no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, da Portaria do Comando-Geral nº 330 (Portaria de Ensino da PMPR), de 14 de março de 2014, torna público o edital de abertura do Concurso ao “Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano) - XVIII/Turma 2019”, conforme se especifica:

**1. DADOS SOBRE O CURSO**

O “Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano) - XVIII/Turma 2019” é destinado à formação de policiais militares lotados no Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), policiais militares pertencentes a outras Unidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e de outras Polícias Militares do Brasil.

Os policiais militares não pertencentes ao BPEC, após devidamente aprovados no Curso e regularmente certificados, deverão cumprir o disposto na Diretriz nº 006/2000 - PM/3, parágrafo “5”, subparágrafo “b”, item “4”, que determina que o policial militar, após a conclusão do Curso, integrará o Programa PROERD, para imediato emprego, devendo permanecer nessa atividade pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

**a. Data e Local**

**CURSO DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS DO PROERD - CATEGORIA INSTRUTOR PARA OS CURRÍCULOS DE 5º e 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURRÍCULO DE PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 4º ANO) - XVIII/Turma 2019**

Início do Curso de Capacitação	23 de setembro de 2019
Término do Curso de Capacitação	04 de outubro de 2019
Local de funcionamento do Curso de Capacitação	Academia Policial Militar do Guatupê
Nº de vagas do Curso de Capacitação	36 (trinta e seis)

**b. Quadro de distribuição de vagas**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Curso de Capacitação - Formação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º Ano) - XVIII/Turma 2019 - PMPR	34 (trinta e quatro) vagas regionalizadas para a Categoria Instrutor destinadas a Oficiais (Intermediário ou Subalterno) e Praças da PMPR.
Curso de Capacitação - Formação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º Ano) - XVIII/Turma 2019 - destinadas as outras PPMM.	02 (duas) vagas para a Categoria Instrutor destinadas a Oficiais e Praças de outras PPMM.
<b>TOTAL</b>	<b>36 (trinta e seis) vagas</b>

c. O presente Concurso será realizado com a destinação de preenchimento exclusivo de vagas regionalizadas nas cinco Companhias PM/BPEC, de acordo com os municípios constantes no Quadro a seguir:

CIA. PM/BPEC	MUNICÍPIO	VAGAS
1ª Cia. PM/BPEC	CURITIBA	5
	CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO E BALSANOVA	2
	ARAUCÁRIA	1
	COLOMBO	1
	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1
	MORRETES, ANTONINA E GUARAQUEÇABA	1
	PIRAQUARA, PINHAIS E CAMPINA GRANDE DO SUL	2
	GUARATUBA	1
	TOTAL PARCIAL	14

2ª Cia. PM/BPEC	FOZ DO IGUAÇU E SANTA TEREZINHA	1
	MEDIANEIRA E SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1
	MARECHAL CANDIDO RONDON	1
	PATO BRANCO, BOM SUCESSO, ITAPEJARA D'OESTE E CORONEL VIVIDA	1
	CASCADEL	1
	TOLEDO	1
	TOTAL PARCIAL	6
3ª Cia. PM/BPEC	CAMPO MOURÃO, UBIRATÃ, ENGENHEIRO BELTRÃO,	1
	COLORADO E ASTORGA	1
	CIDADE GAÚCHA, TAPIRA, NOVA OLÍMPIA E RONDON	1
	TOTAL PARCIAL	3
4ª Cia. PM/BPEC	LONDRINA, CAMBÉ, IBIPORÃ, E ROLÂNDIA	3
	APUCARANA	1
	BANDEIRANTES E ANDIRÁ	1
	TOTAL PARCIAL	5
5ª Cia. PM/BPEC	SÃO MATEUS DO SUL, E RIO AZUL E REBOUÇAS, PAULO FRONTIN E MALLET	1
	TELÊMACO BORBA, TIBAGI, ORTIGUEIRA E IMBAÚ	1
	JAGUARIAIVA, ARAPOTI, SENGES E PIRÁÍ DO SUL	1
	GUARAPUAVA, PINHÃO, CANDÓI, PRUDENTÓPOLIS	1
	IRATI, FERNANDES PINHEIRO, TEIXEIRA SOARES E IMBITUVA	1
	LAPA, RIO NEGRO, CAMPO DO TENENTE, QUITANDINHA E CONTENDA	1
	TOTAL PARCIAL	6
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>34</b>

## 2. FASES DA SELEÇÃO

O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- 1ª Fase - Período de Inscrições, Validação e Homologação das Inscrições;
- 2ª Fase - Seleção dos candidatos;
- 3ª Fase - Convocação dos aprovados para frequência ao Curso.

### 2.1. INSCRIÇÕES - 1ª FASE

a. Todo o processo de inscrição é de responsabilidade do candidato e sendo constatadas incorreções ou omissões no preenchimento dos dados da inscrição, a qualquer momento do processo seletivo, estas poderão acarretar em desclassificação do candidato.

b. A inscrição se dará em duas etapas:

- 1ª - preenchimento da ficha de inscrição no sistema eletrônico; e
- 2ª - entrega da ficha de inscrição impressa na Seção de Pessoal (P/1) da Unidade do candidato, para devida validação.

### 2.1.1 Requisitos para Inscrição

- a. Ser Oficial (Intermediário ou Subalterno) QOPM ou Praça QPM 1-0, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço, contados a partir da formação no Curso de Formação de Oficiais (CFO) ou Curso de Formação de Soldados (CFSd);
- b. Ser voluntário;
- c. Para a Praça QPM 1-0, estar classificado no mínimo no comportamento “BOM”;
- d. Não estar respondendo a processo criminal, comum ou militar, cumprindo pena criminal ou ter contra si qualquer tipo de prisão provisória, em razão de crimes dolosos em geral que atentem contra os valores éticos e morais da Corporação ou que afetem a honra militar, o pundonor militar e o decore da classe, competindo exclusivamente à Comissão de Promoção de Praças proceder à avaliação do caso concreto, mediante requerimento do candidato, manifestando-se, mediante decisão fundamentada irrecorrível, sobre a incidência ou não das referidas restrições, assegurando-se a publicidade ao interessado;
- e. Não estar submetido à Apuração Disciplinar de Licenciamento, Conselho de Justificação ou Disciplina;
- f. Não haver previsão de passagem compulsória para a Reserva Remunerada nos próximos cinco anos;
- g. Não estar frequentando curso ou estágio da PMPR ou estar indicado pela Corporação para curso, estágio ou especialização em outras instituições;
- h. Não fazer uso de substância psicoativa (álcool, tabaco e outras drogas) que caracterize a condição de dependência química ou psicológica;
- i. Não ter sido desligado anteriormente do mesmo curso, sem motivo justificável;
- j. Não estar preso em Flagrante Delito, provisoriamente, cumprindo sentença e nem estar incurso nas hipóteses de prisão civil;
- k. Não será permitido participar do certame, o militar estadual que estiver afastado das atividades ordinárias do serviço, com dispensa médica referente à Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10, em qualquer uma das categorias “F”, referente a Transtornos Mentais e Comportamentais;
- l. O militar estadual que se inscrever para a disputa de uma das vagas regionalizadas, previsto no item “1” letra “c” deste Edital, deverá estar domiciliado no respectivo município de seu interesse;
- l. Cumprir com os interstícios previstos na Portaria de Ensino da PMPR; e
- m. O candidato oriundo de outras PPMM, deverá cumprir todas as fases e prescrições estabelecidas por este edital.

### 2.1.2 Período das Inscrições

- a. As inscrições serão aceitas no período de 12 a 23 de agosto de 2019, nos horários de expediente da Corporação, conforme constante no ANEXO "1" - Cronograma.
- b. O candidato deverá acessar, por meio da Intranet PMPR, o “Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Concursos” (utilizando o “Mozilla” ou “Google Chrome”, pois não funciona inteiramente no “Internet Explorer”) no endereço <http://10.47.0.64:8080/concurso>, ou selecionando a caixa “Sistemas” na parte central superior da tela e depois a caixa “APMG - Concursos”.
- c. As fichas de inscrição não recebidas pela P/1 por motivos de ordem técnica dos sistemas de informática, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ainda que tais situações ocorram no período de inscrição previsto no ANEXO "1" deste Edital, não serão recebidas e as inscrições não serão validadas.

### 2.1.3 Forma

- a. Acessado o endereço <http://10.47.0.64:8080/concurso/>, conforme o item 2.1.2, o candidato deverá:

- 1) clicar no link “inscreva-se” referente ao curso pretendido - “Concurso ao Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano) - XVIII - Turma 2019” - (atenção para não se inscrever em curso ou estágio diferente do pretendido);
- 2) Na próxima página, “Concurso” estará disponibilizado este Edital que deverá ser lido e, em concordando com os termos, o candidato deverá marcar a caixa de seleção “Li o edital inicial e aceito os termos” e, então clicar em “Avançar”.
- 3) Na próxima página, “Candidato” será realizada a identificação do candidato, inserindo na caixa de texto o número do RG (sem pontos ou hífen), logo em seguida com a marcação da caixa “Buscar”, o próprio sistema completará as demais informações sobre o candidato. É importante que o candidato confira se a informação sobre a Unidade em qual foi classificado está atualizada; não estando, deverá clicar em “Alterar Unidade”, selecionar a Unidade atual e clicar em “Aplicar”. Após, o candidato deve clicar em “Avançar”.
- 4) Na próxima página, “Inscrição” o candidato deverá preencher os dados para sua inscrição:

- “Telefone fixo”: o candidato deverá preencher o número completo, inclusive o DDD, citando algum telefone fixo para contato, podendo este ser o telefone da Unidade na qual trabalha ou seu telefone residencial.
- “Telefone celular”: o candidato deverá preencher o número completo, inclusive o DDD, citando o número de seu telefone celular para contato.
- “Email”: muita atenção no preenchimento deste campo, o candidato deverá digitar preferencialmente seu email pessoal ou que mais acesse.
- “Formação”: encontre a opção do seu último curso de formação.

5) Os dados a seguir serão fornecidos pela P/1 da OPM, por meio de Certidão para auxiliar o candidato no momento da inscrição:

- “Média”: Média Final do último Curso de Formação realizado, devendo ser no formato 1(um) dígito seguido de vírgula e mais 3 (três) dígitos, conforme exemplo: 9,000.
- “Especialização”: selecionar, na lista, o último curso de especialização realizado. Depois devem ser preenchidas as caixas de texto de <Data do termo de encerramento> (data que consta no termo de encerramento do curso de especialização); <Classificação> (inserir a posição do candidato na turma em número cardinal, sem o símbolo de numeral ordinal); <Média> (Nota média que o candidato obteve ao final do curso, no formato "x,xxx", isto é, unidade seguida de vírgula e 3 (três) dígitos);
- “Data de inclusão”: o candidato deverá incluir a data de sua inclusão na PMPR;
- “Última promoção”: deverá ser preenchida a caixa de texto de <Última promoção> (dia, mês e ano separados por barra, conforme exemplo: 28/05/2013).

6) Por fim, o candidato deverá clicar na opção “Avançar”. Estando ausentes ou inconsistentes alguns dados, não será efetivado o processo de inscrição e será exibida a respectiva mensagem de erro. Não havendo qualquer problema no preenchimento da inscrição, de acordo com o filtro inicial do sistema, concluirá com êxito a sua inscrição e será exibida nova página na qual o candidato deverá clicar na opção “imprimir”.

7) Impressa a Ficha de Inscrição, o candidato deverá datar, assinar e entregar na P/1 da OPM, momento em que lhe será devolvido o Protocolo de entrega de ficha de inscrição, devidamente datado e assinado pelo PM que a receber.

8) Caso não consiga imprimir imediatamente a ficha de inscrição, o candidato poderá fazê-la até a data final para entrega da Ficha de Inscrição na P/1, conforme prescrito no ANEXO “1”, acessando o endereço conforme item 2.1.3.

9) Caso o candidato ou a P/1 verifiquem alguma incorreção, o candidato poderá alterar/corrigir os dados e reimprimir a ficha de inscrição no período previsto no ANEXO “1”, devendo entregar esta ficha de inscrição alterada/corrigida assinada na P/1 de sua Unidade até a data definida.

b. Os campos do sistema eletrônico de inscrição <Formação>, <Data do termo de encerramento>, <Classificação>, <Média>, <Data de Inclusão> e <Última promoção> são de preenchimento obrigatório para todos os candidatos. Caso haja preenchimento com informações incorretas gerarão desclassificação do candidato ao presente processo seletivo.

c. O P/1 deverá providenciar o auxílio necessário e prestar todas as informações para o candidato preencher a ficha de inscrição, com a devida emissão da certidão constante no nº 5 do item 2.1.3 do presente Edital.

d. A Academia Policial Militar do Guatupê (APMG) não se responsabilizará por fichas de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos sistemas de informática, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, não validadas pelo P/1, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, dentro dos prazos estabelecidos em Edital.

e. O P/1 da OPM será responsável pelo correto funcionamento do sistema de validação no sistema de concursos da intranet, nas suas respectivas Unidades, devendo providenciar junto à Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia e Qualidade (DDTQ), a devida regularização, atualização e manutenção das senhas necessárias.

#### **2.1.4 Da entrega da ficha de inscrição na P/1 da OPM.**

a. Impressa a ficha de inscrição, o candidato deverá datar, assinar e entregar na P/1 da OPM, momento em que lhe será devolvido o protocolo de entrega devidamente datado e assinado pelo responsável pela seção.

b. O responsável pela P/1 que receber a ficha de inscrição do candidato deverá datar o recebimento e assinar na própria ficha de inscrição, para que se tenha comprovação da data de entrega deste documento pelo candidato na Seção.

c. As fichas de inscrições dos candidatos devem ser arquivadas na P/1 para futuras conferências, até o final do curso e respeitando os prazos previstos na legislação em vigor.

d. Os candidatos que não entregarem na P/1 as fichas de inscrições até a data/hora prevista no Anexo “1” terão suas inscrições invalidadas. Isto significa que mesmo constando no sistema eletrônico de concursos, o candidato que não entregar sua ficha na P/1 ou o fizer intempetivamente ou ainda faltando dados, será desclassificado do certame.

#### **2.1.5 Da responsabilidade pela correção dos dados constantes na ficha de inscrição:**

a. A responsabilidade pela correção dos dados inseridos na ficha de inscrição, realizada através do “Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Concursos”, na Intranet PMPR, É EXCLUSIVA DO CANDIDATO, bem como a entrega deste documento para a validação pelo P/1 da OPM, onde está classificado, preenchido em conformidade com a documentação publicada em Boletim-Geral ou Interno da Unidade de origem, tais como termos de encerramento de cursos e portarias de promoções.

b. O P/1 não poderá alterar os dados da ficha de inscrição no sistema on-line em nenhum momento do processo seletivo, cabendo qualquer retificação (no período de inscrição) exclusivamente ao candidato.

#### **2.1.6 Validação das inscrições - 1ª FASE:**

a. A validação dos dados das inscrições será realizada pela P/1 das OPM, somente dos candidatos que preencherem os requisitos constantes no item 2.1.1 deste Edital.

b. A validação poderá ser realizada a partir do momento da entrega da ficha de inscrição do Candidato.

c. Feita a conferência na ficha impressa, o Oficial P/1 deverá acessar o site on-line de concursos <http://10.47.0.64:8080/concurso>, efetuar o login e clicar no link “validação dos dados pelo P/1” referente ao concurso até a data prevista em Edital.

d. Na próxima página, o P/1 deverá localizar no sistema eletrônico de concursos, todos os militares de sua Unidade clicando no link “verificar dados”.

e. Na tela, aparecerá a Ficha de Inscrição do Candidato, devendo o responsável pela P/1, conferir os dados da ficha impressa entregue pelo candidato e dos dados constantes do sistema eletrônico de inscrição, confrontando-os com as informações constantes nos respectivos termos e portarias devidamente registrados nas pastas funcionais e/ou publicados em Boletim, para conferir a veracidade dos dados inseridos pelo candidato.

f. Após a devida conferência, o P/1 deverá clicar em:

- VALIDAR a inscrição, se os dados estiverem corretos e o candidato cumprir todas as exigências deste Edital, com atenção especial aos requisitos para a inscrição constantes no item 2.1.1 deste Edital, clicando no item: <válida>; ou

- INVALIDAR a inscrição clicando no ícone: <inválida>, se o candidato:

1) não entregar a ficha de inscrição no prazo definido no ANEXO “1”;  
2) não atender aos requisitos para inscrição, conforme item 2.1.1;  
3) não preencher corretamente os campos, conforme item 2.1.3, conforme a graduação do candidato. Neste caso, o P/1 deverá justificar o ato no campo observação, bem como deverá avisar ao candidato sobre o motivo da invalidação.

g. Para finalizar, o P/1 deverá clicar no ícone “confirmar dados da inscrição”.

h. As inscrições invalidadas pelo P/1 serão publicadas em Edital e o candidato será desclassificado, não podendo mais prosseguir no presente processo seletivo.

i. As fichas de inscrições dos candidatos devem ser arquivadas na P/1 das Unidades para futuras consultas, respeitando os prazos previstos na legislação em vigor.

j. A APMG homologará todas as inscrições validadas pelo P/1 e convocará para a próxima fase somente os candidatos nesta condição (validação).

k. Caberá ao P/1 dar ciência ao Comandante do Candidato da regra imposta no item nº 1 do presente Edital (DADOS SOBRE O CURSO), referente ao disposto na Diretriz nº 006/2000 - PM/3, que determina que o Policial Militar, após a conclusão do Curso, integrará o Programa PROERD, para imediato emprego, devendo permanecer nessa atividade pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

#### **2.1.7 Da inscrição e validação de candidatos de outras PPM**

a. O candidato, através do Comando de sua Corporação, deverá encaminhar ofício de solicitação para o Comandante do BPEC da PMPR solicitando a inscrição no processo seletivo, informando que preenche os requisitos constantes no item 2.1.1;

b. Será respeitado o número de vagas ofertadas no presente Edital.



## 2.2. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS - 2ª FASE

Somente os candidatos com as inscrições HOMOLOGADAS pelo Comandante da APMG serão convocados para a realização da 2ª FASE.

2.2.1 A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora, designada pelo Comandante da APMG, composta por equipe de Facilitadores e Mentores do PROERD da PMPR, indicados pelo Coordenador Estadual do PROERD, bem como, por Psicólogos que atuam no Serviço de Assistência Social (SAS/DP/PMPR).

Para participarem da seleção, os candidatos deverão:

- a. Apresentarem-se fardados com o Uniforme Orgânico da OPM em que estão classificados, na data e local especificados, com trinta minutos de antecedência do horário previsto;
- b. Portar a Identidade Funcional e duas canetas esferográficas (tinta azul);
- c. A avaliação dos candidatos se dará em cinco etapas:

1ª Etapa - Recepção e Conferência dos candidatos;

2ª Etapa - Teste Psicológico;

3ª Etapa - Redação;

4ª Etapa - Entrevista Psicológica;

5ª Etapa - Entrevista técnico/instrumental.

### 2.2.2 Cronograma dos Candidatos:

Data da atividade: previsão para 03 de setembro de 2019 (terça-feira) ou outra data agendada pela administração militar;

Local: a ser definido.

Etapas	Atividade	Horário	Condução
1ª	Conferência dos Candidatos	07h30	Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores PROERD
1ª	Recepção dos Candidatos	0800h-0830h	Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores PROERD
2ª	Teste psicológico	0830h-1130h	Banca Examinadora composta por Psicólogos do SAS/DP
3ª	Redação	1330h-1430h	Banca Examinadora composta por Facilitadores e Mentores PROERD
4ª	Entrevista psicológica	1445h-1700h	Banca Examinadora composta por Psicólogos do SAS/DP
5ª	Entrevista técnica-instrumental	1445h-1700h	Banca Examinadora composta por Facilitadores e Mentores PROERD

a. Banca Examinadora (Psicólogos SAS/DP/PMPR) emitirá, tempestivamente, os laudos considerando os candidatos, individualmente, APTOS ou INAPTOS, no Teste Psicológico e Entrevista (ELIMINATÓRIOS), considerando o disposto no ANEXO "2".

b. A Banca Examinadora (Facilitadores e Mentores PROERD) emitirá, tempestivamente, o conceito APTO ou INAPTO para a redação e VALORES CLASSIFICATÓRIOS, que variarão de 0 a 10 por candidato, decorrentes da análise das competências comportamentais e da entrevista técnico/instrumental, de acordo com a aplicação dos escores/conceitos relacionados no ANEXO "3" - Critérios Objetivos de Avaliação Individual:

### 2.2.3 Critérios de avaliação:

Serão avaliados pela Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores PROERD os seguintes critérios relacionados à apresentação pessoal e a análise da redação, este último item na forma de entrevista:

#### 2.2.3.1 Apresentação pessoal no uso de fardamento:

a. Os aspectos relativos à apresentação pessoal do candidato, referente ao uso do fardamento será realizado no momento da 1ª Etapa da Seleção de Pessoal, e corresponde à conferência e recepção dos candidatos;

- b. A avaliação será realizada pela Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores do PROERD;
- c. Para a avaliação serão observados os dispositivos previstos no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Paraná (RUPM), levando em consideração o Uniforme Orgânico da OPM em que estiver classificado o candidato.

### **2.2.3.2 Análise da Redação/Entrevista Técnico-Instrumental:**

Na Entrevista Técnico/instrumental (5ª Etapa) serão avaliadas pela Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores do PROERD, as seguintes habilidades, competências e conteúdos, consoante os conhecimentos baseados nas respostas das perguntas da Redação (3ª Fase):

- a. Aspectos argumentativos sobre prevenção primária ao uso de drogas, que considerarão os seguintes quesitos: fluência na fala; argumentação do tema proposto; coerência, fluidez e encadeamento de idéias, capacidade de argumentação, correção linguística;
- b. Aspectos argumentativos sobre a Polícia Comunitária, que considerarão os seguintes quesitos: fluência na fala; argumentação do tema proposto; coerência, fluidez e encadeamento de idéias, capacidade de argumentação, correção linguística;
- c. Aspectos argumentativos bullying praticado no ambiente escolar, que considerarão os seguintes quesitos: fluência na fala; argumentação do tema proposto; coerência, fluidez e encadeamento de idéias, capacidade de argumentação, correção linguística;
- d. No decorrer da Entrevista Técnico/instrumental será considerado o correto uso da língua portuguesa, no momento em que os candidatos responderem às perguntas efetuadas pela Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores do PROERD;
- e. Serão considerados ainda os conhecimentos prévios relacionados aos temas propostos: prevenção primária ao uso de drogas, atuação do militar estadual no caso em que necessite a pronta intervenção na escola e bullying praticado no ambiente escolar;
- f. Bibliografia sugerida:

- REVISTA NOVA ESCOLA. 21 perguntas e respostas sobre bullying. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/336/bullying-escola>;
- SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP). Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária. Brasília: 2007 (Leitura das páginas 36 a 53);
- BRASIL. Lei nº 11.343, DE 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm) (Leitura dos Artigos: 1º ao 33).

### **2.3. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS - 3ª FASE**

Serão convocados os candidatos que obtiverem melhor aproveitamento na 2ª Fase - Seleção dos Candidatos, dentro do número de vagas estabelecidas pelo item 1, letras “b” e “c”, de acordo com os critérios estabelecidos no item “3” do presente Edital.

### **3. CRITÉRIO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiveram as melhores notas nos testes aplicados pela Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores PROERD, dentro do número de vagas estabelecidas pelo item 1, letra “b” e “c”, consoante aos critérios objetivos de análise constantes no presente Edital e que sejam aptos nas demais fases do certame.

Em caso de igualdade o critério para desempate será o da antiguidade, de acordo com o estabelecido pelo disposto nos §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei nº 1.943, de 23 junho 1954 (Código da PMPR), para os Oficiais; e item II e §2º, do art. 54 da Lei nº 5.940, de 8 maio 69, modificado pela Lei nº 15.946, de 09 set. 09, para as praças; conforme o número de vagas estabelecidas neste Edital.

### **4. DA REVERSÃO DE VAGAS**

- a. Poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas dentro da discricionariedade do Comandante da APMG, consultado o Comandante do BPEC e considerando a conveniência da administração militar.
- b. As vagas remanescentes devido ao não preenchimento, desistências ou impedimentos no momento da matrícula, poderão, a critério do Comandante da APMG, ser preenchidas por suplentes, desde que aptos em todas as fases do certame.



## 5. DESCLASSIFICAÇÃO

Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a. Utilizar meio ilícito para realização de qualquer exame, ficando sujeito às medidas disciplinares cabíveis;
- b. Deixar de preencher os requisitos constantes no presente Edital;
- c. Deixar de cumprir qualquer determinação ou orientação relativa à realização da seleção, prevista neste Edital ou determinada pela banca examinadora;
- d. Deixar de comparecer ao local da seleção, na data e horário previstos neste Edital.

## 6. REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

- a. Preencher todos os requisitos estabelecidos neste Edital e ser considerado apto em todas as fases do Concurso ao “Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano) - XVIII/Turma 2019”, estando classificado dentre o número de vagas estabelecida, conforme critério de preenchimento de vagas exposto no item 1 do presente Edital.
- b. Não estar em gozo de férias e nem licença especial;

## 7. DOS RECURSOS

- a. Dos editais do presente processo seletivo caberá recurso administrativo dirigido ao Comandante da APMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos mesmos na Intranet, exceto de decisões já proferidas pelo Comandante da APMG.
- b. Os recursos deverão ser encaminhados via e-Protocolo Digital pela P/1 da Unidade do candidato, dentro do prazo previsto. As P/1 das Unidades deverão registrar o recebimento dos recursos, se recebidos dentro dos prazos estabelecidos por este Edital, certificando sua tempestividade e imediatamente encaminhar para o Comandante da APMG.
- c. Após análise dos recursos será publicado Edital na intranet com a respectiva decisão, através do qual o candidato deve tomar ciência.

## 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Em caso de desistência, o candidato deverá encaminhar (através de e-protocolo), requerimento endereçado ao Comandante da APMG, com a justificativa circunstanciada de sua desistência.
- b. A critério da administração militar, as datas e horários constantes no ANEXO “1” poderão ser antecipadas ou postergadas, caso haja necessidade de ajustes para melhor execução das fases do concurso, devendo o candidato acessar os editais de convocação para confirmar local e hora de realização das fases.
- c. As Bancas Examinadoras (Psicólogos SAS/DP/PMPR e Facilitadores e Mentores PROERD) serão designadas pela APMG.
- d. A APMG não fornecerá informações isoladas a candidatos (inscrições e resultados da seleção de pessoal), pertinentes ao Concurso ao “Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano) - XVIII/Turma 2019”, devendo os mesmos solicitá-las junto a P/1 de sua Unidade, que buscará esclarecimentos junto ao BPEC ou à APMG.
- e. As habilidades expressadas pelo candidato relacionadas a experiência ou formação em atividades educacionais, recreativas e/ou comunitárias, criatividade e facilidade para expressar-se verbalmente, serão consideradas no processo de seleção dos candidatos, no entanto, não terão caráter eliminatório.
- f. O presente processo seletivo será válido somente para o Concurso ao “Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Categoria Instrutor para o Currículo de 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e Currículo de Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano) - XVIII/Turma 2019” e findar-se-á quando 15% (quinze por cento) da carga horária de qualquer disciplina do curso for alcançada.
- g. Além das instruções previstas neste Edital, tais como o contido no ANEXO “1”, deve-se cumprir posteriores Editais e atos do Comandante da APMG referentes ao processo seletivo.
- h. Para realização dos exames, o candidato deverá portar Cédula de Identidade Funcional e estar com uniforme orgânico da OPM, sendo que os que estiverem desempenhando função no serviço de inteligência e/ou baixados deverão apresentar autorização escrita de seu Diretor, Comandante ou Chefe.
- i. Todas as fases do concurso são eliminatórias e a 2ª Fase - Seleção dos Candidatos terá, ainda, o caráter classificatório;

j. O início do Curso previsto neste Edital poderá sofrer alterações caso haja problemas logísticos e/ou administrativos que impeçam a sua execução.

k. O Comandante do BPEC assistirá à APMG na solução dos recursos apresentados.

l. Por se tratar de Curso de Capacitação, conforme conceituado no Art. 12, Inc. II da Portaria do CG nº 330 (Portaria de Ensino da PMPR), de 14 de março de 2014, não gerará direitos a contagem de pontos positivos para promoção.

m. A APMG, se reserva no direito de rever, a qualquer momento, todos os atos e fases realizadas no certame, a fim de sobrepor o interesse público e da administração militar.

n. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da APMG, consoante a legislação em vigor.

### ANEXO 1

**CRONOGRAMA DO CONCURSO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS DO PROERD - CATEGORIA INSTRUTOR PARA OS CURRÍCULOS DE 5º e 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURRÍCULO DE PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 4º ANO) - XVIII TURMA - 2019.**

ATIVIDADE	DATAS	HORA	LOCAL
<b>1ª FASE</b>			
Período de Inscrições	Das 8h de 12 ago. 19 às 17h de 23 ago. 19	Até o término do expediente do QCG	Intranet - No Sistema de Concursos
Validação das inscrições pelos Oficiais P/1	Das 8h de 12 ago. 19 às 18h de 26 ago. 19		OPM - P/1
Homologação pela APMG e Convocação para a 2ª Fase	Até 28 ago. 19	Expediente APMG da	APMG
<b>2ª FASE</b>			
Seleção de Pessoal	03 set. 19	A partir das 7h30min	A ser definido
Entrega dos resultados à APMG	06 set. 19	Até o término do expediente da APMG	APMG
Divulgação dos resultados	09 set. 19		Intranet, BG
Prazo para recebimento de recursos	2 dias úteis		Intranet
<b>3ª FASE</b>			
Convocação para início do curso	19 set. 19	Até o término do expediente do QCG	Intranet, BG
Início do curso	23 set. 19	08h	São José dos Pinhais/PR (APMG)

### ANEXO 2

**DO PERFIL PROFISSIONAL - CONCURSO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS DO PROERD - CATEGORIA INSTRUTOR PARA OS CURRÍCULOS DE 5º e 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURRÍCULO DE PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 4º ANO) - XVIII TURMA 2019**

Art. 1º A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, nos mesmos moldes dos critérios utilizados em concursos públicos.

Art. 2º A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas e de personalidade favoráveis às atribuições das diversas funções institucionais, de acordo com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido.

Art. 3º A avaliação psicológica consistirá na conjectura objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas, sendo elas testagem, observação e ou entrevista psicológica.

Art. 4º Os testes psicológicos serão aplicados aos candidatos a vaga de forma individual ou coletiva, simultânea e em igualdade de condições

Art. 5º Após a avaliação psicológica, com o resultado de cada teste, a banca examinadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, observando os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações psicológicas.

Art. 6º Os resultados finais, categorizados em apto ou inapto, serão obtidos por meio da análise técnica de toda bateria de testes psicológicos, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil profissiográfico.

Art. 7º A inaptidão será constatada em análise conjunta de todos os testes e declarada quando o candidato:

I - Não atingir as dimensões mínimas nos itens A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, conforme o estabelecido no perfil profissiográfico (ANEXO A), em pelo menos um dos testes psicológicos que compõem a bateria, quando estes avaliarem a mesma característica.

II - Não atingir as dimensões mínimas em quaisquer dos itens A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, quando os testes psicológicos que compõem a bateria avaliarem tal característica isoladamente.

III - Não atingir as dimensões em quaisquer dos itens B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15, B16, B17, B18, B19, conforme o estabelecido no perfil profissiográfico do quadro pretendido na Corporação (ANEXOS B à D), quando estes forem objeto de avaliação nos testes projetivos, expressivos ou inventários de personalidade descritos, ou;

IV - Não atingir as dimensões mínimas nos itens C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22, C23, C24, C25, C26, C27, C28, C29, C30, C31, C32, C33, C34, conforme o estabelecido no perfil profissiográfico do quadro pretendido na Corporação (ANEXOS A), em pelo menos 2/3 das demais características de personalidade avaliadas pelos testes projetivos, expressivos ou inventários de personalidade, ou;

V - Zerar em qualquer teste que avalie os itens A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A 10, A11, A12, ou invalidar algum inventário ou protocolo, presente no descritivo dos itens D1 e D2, da bateria de testes psicológicos utilizados.

Art. 8. A inaptidão colhida através dos testes psicológicos não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções.

Art. 9 O resultado da etapa da avaliação psicológica será publicado por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos, nos termos do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 10 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, podendo ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, o qual poderá tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato, com base nas provas realizadas.

Art. 11 Na entrevista de devolução não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

Art. 12 Na entrevista de devolução será entregue ao candidato o resultado/laudo psicológico, que deverá ser assinado por membro da comissão.

Art. 13 As despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.

Art. 14 Após a entrevista devolutiva, caberá recurso do resultado provisório da avaliação psicológica apenas com efeito devolutivo, na forma definida em edital.

Art. 15 O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração de ato ou recurso à instância superior.

Art. 16 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado provisório da fase.

**ANEXO A**

	<b>Característica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
A1	Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar-se em um objeto, atendendo corretamente a uma instrução dada apesar dos distratores. Faculdade de selecionar apenas uma fonte de informação dentre outras que se encontram ao redor num determinado momento, mantendo como foco este estímulo alvo ou tarefa no decorrer do tempo.	>=Superior
A2	Atenção Seletiva ou Dividida	Capacidade de estar atento a vários estímulos de modo simultâneo, tendo como foco, pelo menos, dois estímulos (estímulos meta).	>=Superior
A3	Atenção Mantida/ Sustentada	Capacidade, em um grau especialmente intenso da vontade, que mantém e reforça a própria, de manter o foco em um aspecto por um longo período, ao mesmo tempo em que são presentes elementos distratores, tais como estímulos que não são pertinentes ou baixa frequência do estímulo que não se pode perder de vista.	>=médio
A4	Memória	Aptidão para reter e evocar, de forma direta ou indireta, nomes, fisionomias, sons, imagens e detalhes, no sentido de associações, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	>=médio
A5	Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	>=15
A6	Raciocínio Verbal	Capacidade de extensão do vocabulário e capacidade de estabelecer relações abstratas entre conceitos verbais.	>=Superior
A7	Raciocínio Abstrato	Capacidade de estabelecer relações abstratas em situações novas para as quais se possui pouco conhecimento previamente aprendido.	>=Superior
A8	Números	Capacidade de aptidão de verificar a rapidez e a precisão de manejo e de compreensão de sistemas numéricos, cálculos e códigos.	>=Médio
A9	Percepção	Capacidade de aptidão para distinguir diferenças e semelhanças de natureza verbal.	>=Médio
A10	Julgamento	Capacidade de aptidão para abordar e resolver problemas em termos de raciocínio lógico.	>=Médio

A11	Fluência	Capacidade de vocabulário simples, representando uma média da aptidão verbal, por indicar facilidade para o uso da palavra, escrita ou falada.	>=Médio
A12	Inteligência Não-verbal	Capacidade estabelecer constructos que facilitam a manipulação de problemas complexos, envolvendo muitas variáveis mutuamente dependentes.	>=Médio
<b>ANEXO B</b>			
	<b>Característica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
B1	Maturidade e constância da personalidade	Refere-se a maturidade e constância da personalidade, dos gostos, das convicções, dos princípios morais, do comportamento e da manutenção do esforço nas tarefas e objetivos pessoais.	>=Médio
B2	Organização/Ordem	Capacidade de organização, de adaptação às normas e deveres sociais, de classificar as coisas de forma hierárquica, conforme valores predeterminados.	> =BOA
B3	Emotividade	Expressão de vibrações, choques ou comoções interiores das funções psicológicas e fisiológicas.	Médio/Diminuído
B4	Impulsividade	Caracteriza-se pela atividade irrefletida ou que não pode ser contida pelo indivíduo.	<=Médio
B5	Depressão I	Caracteriza-se por uma queda mais ou menos brusca da tensão neuromuscular com redução da atividade física e psíquica. Incapacidade do indivíduo para superar as menores das dificuldades.	Médio/Diminuído ou Muito Diminuído
B6	Consideração/Deferência	Capacidade de respeito, consideração e deferência para com os outros e autoridades.	>=Médio
B7	Vulnerabilidade	Tendência a vivenciar intensamente um sofrimento emocional. Fragilidade emocional.	Baixo/Muito Baixo
B8	Instabilidade Emocional	Tendência do indivíduo em agir impulsivamente quando sob algum desconforto psicológico tomando decisões precipitadas, apresentando grandes oscilações de humor (irritável, nervosa) sem um motivo aparente. Demonstra dificuldade em controlar seus sentimentos negativos e possui baixa tolerância à frustração.	Baixo/Muito Baixo
B9	Passividade	Dificuldade para iniciar tarefas e para manter a motivação em afazeres longos ou difíceis.	<=médio
B10	Depressão II	Padrões de interpretação que os indivíduos apresentam em relação aos eventos ao longo de suas vidas.	Baixo/Muito Baixo
B11	Competência	Habilidade de realizar busca ativa dos objetivos, mesmo que com sacrifícios pessoais, para se obter os resultados esperados.	>=Médio
B12	Empenho/Comprometimento	Capacidade de descrever com detalhismo os trabalhos realizados e de apresentar um alto nível de exigência pessoal com a qualidade das tarefas realizadas.	>=médio

B13	Deferência	Capacidade do indivíduo admirar e dar suporte, elogiar e honrar superiores, bem como imitá-los e obedecê-los. Infere respeito, admiração e reverência.	>=médio
B14	Desempenho	Capacidade que indivíduo expressa em realizar algo difícil, como dominar, manipular e organizar objetos, pessoas e ideias, de maneira independente e com maior rapidez possível, sobressaindo, vencendo obstáculos e mantendo altos padrões de desempenho. Infere ambição e empenho.	>=Médio
B15	Agressão	Capacidade do indivíduo em superar com vigor e violência a oposição, apresentando raiva, irritação, ódio e constante oscilação no humor. Preferência por lutas, brigar, atacar e injuriar os outros, gostam de fazer oposição, censurar e ridicularizar os outros.	<=Médio Fraco
B16	Ordem I	Capacidade do indivíduo em pôr as coisas em ordem, manter limpeza, organização, equilíbrio e precisão.	>=Médio
B17	Ordem II	Capacidade do indivíduo de preocupar-se com a limpeza e a ordem, sendo metucioso, cauteloso e apreciando a rotina.	>=Médio
B18	Atividade	Caracteriza-se pela preferência do indivíduo em atividades e exercícios físicos, esforçando-se sempre, para atingirem o máximo de suas capacidades.	>=Médio
B19	Estabilidade Emocional	Habilidade do indivíduo de sentir-se feliz, calmo, otimista de humor estável e confiante em si mesmo.	>=Médio

**CARACTERÍSTICAS DE PERSONALIDADE - ANEXO C**

	<b>Característica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
C1	Produtividade	Capacidade de trabalho que o examinado é capaz de realizar, tanto em termos profissionais, quanto em outros tipos de atividade.	>=médio
C2	Ritmo	Caracteriza-se pela variabilidade da produtividade do trabalho.	>=médio
C3	Autoestima/Confiança	Capacidade de confiança em seus próprios valores pessoais, ou seja, o grau de valorização ou depreciação de si mesmo. Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	>=médio
C4	Densidade	Habilidade à expansividade na atividade, ou seja, a necessidade de contato com o exterior ou a de liberdade, de isolamento e de concentração.	Médio ou Aumentada
C5	Relacionamento Interpessoal	Caracteriza-se pela maior ou menor distância que o indivíduo quer manter em relação aos outros.	Médio
C6	Adaptação ao Ambiente/Meio Social	Capacidade de organização do indivíduo e de como ele se adapta ao meio.	Médio ou Aumentada
C7	Firmeza nas Atitudes Pessoais	Corresponde ao grau de vitalidade, segurança e tensão da personalidade e sua eficiência em diferentes ambientes.	>Média



C8	Comunicação	Capacidade de falar em público e para conhecer pessoas.	>=médio
C9	Altivez	Habilidade de perceber-se grandioso sobre sua capacidade e seu valor.	Médio
C10	Dinamismo	Habilidade de tomar a iniciativa em situações variadas, em julgar e colocar as ideias em prática e de envolver-se em várias atividades intensas e simultaneamente.	>=médio
C11	Interações Sociais	Habilidade de buscar ativamente situações que permitem interações sociais como festas, atividades em grupo etc.	>=médio
C12	Amabilidade	Capacidade de expressar-se com atenção, compreensão e empatia as demais pessoas, buscando ser agradável, observando as opiniões alheias, agindo com educação e importando-se com suas necessidades.	>=médio
C13	Pró-sociabilidade	Capacidade de envolver-se em comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, auto e hetero-agressividade, apresentando padrão de consumo de bebidas alcoólicas.	>=Médio
C14	Confiança nas pessoas	Capacidade de confiar nos outros, de acreditar que as pessoas não o prejudicarão.	>=médio
C15	Ponderação/Prudência	Capacidade de descrever situações que envolvem o cuidado com a forma para expressar opiniões ou defender interesses, bem como a avaliação das possíveis consequências de ações.	>=médio
C16	Abertura	Capacidade do indivíduo aceitar novos conceitos ou novas ideias, que podem incluir postura aberta para posições filosóficas, arte, fotografia, estilos musicais, diferentes expressões culturais e uso da imaginação e da fantasia.	>=médio
C17	Liberalismo	Capacidade de abertura para novos valores morais e sociais.	>=médio
C18	Busca Por novidades	Capacidade de vivenciar novos eventos e ações.	>=médio
C19	Assistência	Capacidade do indivíduo expressar os desejos e os sentimentos de piedade, compaixão e ternura, pelos quais o sujeito deseja dar simpatia e gratificar as necessidades de um sujeito indefeso, defendê-lo no perigo, dar-lhe suporte emocional e consolo na tristeza, doença e outros infortúnios.	>médio
C20	Intracção	Capacidade do indivíduo deixar-se conduzir por sentimentos e inclinações difusas, sendo dominado pela procura da felicidade, fantasia e imaginação.	>=médio
C21	Afago	Capacidade do indivíduo buscar apoio e proteção; o quanto um indivíduo espera ter seus desejos satisfeitos por alguma pessoa querida e amiga, deseja ser afagado, protegido, amado, orientado, perdoado e consolado, além da necessidade de constantemente ser protegido de sentimentos de abandono e ansiedade, insegurança e desespero.	<=médio
C22	Afiliação	Capacidade do indivíduo dar e receber afago de amigos, apresentando tendência a se apegar e ser leais aos amigos. Infere confiança, boa-vontade e amor.	>=médio

C23	Dominância	Capacidade do indivíduo apresentar sentimentos de autoconfiança e o desejo de controlar os outros, influenciar ou dirigir o comportamento deles através de sugestão, sedução, persuasão ou comando.	>=médio
C24	Exibição	Capacidade do indivíduo em fascinar as pessoas, exercer fascínio e mesmo chocá-las, dramatizando os atos para impressionar e entreter, ser ouvido e visto. Infere a vaidade.	>=médio
C25	Persistência	Capacidade de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, por mais difícil que possa parecer.	>=médio
C26	Mudança	Capacidade que o indivíduo apresenta em desligar-se de tudo que é rotineiro e fixo, gostar de novidades, aventuras, não tendo nenhuma ligação permanente em lugares, objetos ou pessoas.	>=médio
C27	Autonomia	Capacidade que indivíduo apresenta de sentir-se livre, sair do confinamento, resistir à coerção e à oposição, em não gostar de executar tarefas impostas por autoridades, pela preferência de agir independente e livremente, seguindo seus próprios impulsos.	>=Médio forte <=Médio fraco
C28	Confiança	Capacidade de acreditar na honestidade básica, fidedignidade e boas intenções dos outros. Crença na fé da natureza humana.	>=médio
C29	Conformidade	Capacidade do indivíduo de aceitar a sociedade como ela é, respeitando e acreditando no cumprimento das leis, buscando a aprovação da sociedade e ressentindo-se com o não conformismo dos outros.	>=médio
C30	Extroversão	Habilidade do indivíduo em descrever-se como expansivo, sociável, acessível, de facilidade de contato com desconhecidos e grupos.	>=regular
C31	Enfrentamento	Capacidade do indivíduo em não se impressionar com cenas violentas, suportar vulgaridades, não emocionar-se facilmente, tampouco demonstrar interesse em histórias românticas e de amor.	>=Regular
C32	Empatia	Habilidade do indivíduo em ser empático, prestativo, generoso e altruísta.	>=Regular
C33	Dominância	Capacidade do indivíduo apresentar sentimentos de autoconfiança e o desejo de controlar os outros, influenciar ou dirigir o comportamento deles através de sugestão, sedução, persuasão ou comando.	>=médio
C34	Afago	Capacidade do indivíduo buscar apoio e proteção; o quanto um indivíduo espera ter seus desejos satisfeitos por alguma pessoa querida e amiga, deseja ser afagado, protegido, amado, orientado, perdoado e consolado, além da necessidade de constantemente ser protegido de sentimentos de abandono e ansiedade, insegurança e desespero.	<=Médio forte

**CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS - ANEXO D**

	Característica	Descrição	Nível
D1	Validade	Caracteriza-se pela verificação da validade dos protocolos, para constatação do grau de aceitação das respostas pelo indivíduo.	<=Regular

D2	Tendenciosidade	Caracteriza-se pela verificação da consistência das respostas dadas pelo indivíduo, para detecção de simulação ou distorção das verdadeiras respostas, de modo a descrever-se como sendo portador de uma personalidade que, de fato, não possui.	<=Acentuada
----	-----------------	--	-------------

### ANEXO 3

#### CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL Banca Examinadora de Facilitadores e Mentores PROERD

CONCURSO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS DO PROERD - CATEGORIA INSTRUTOR PARA OS CURRÍCULOS DE 5º e 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURRÍCULO DE PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 4º ANO) - XVIII TURMA 2019

Aspectos Gerais	Requisito	Descrição	Escore/Conceito
Competências comportamentais	Apresentação pessoal	Apresentação pessoal do candidato referente ao uso do fardamento (1ª Etapa da Seleção de Pessoal) - Serão observados os seguintes dispositivos previstos no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Paraná (RUPM): Artigos 2º, 3º, 23 (4º RUPM "A1" - Policiamento Ostensivo Básico), 27 (itens: 31, 51, 63, 72, 86, 87) e 35.	0 a 2,5
Entrevista Técnico/instrumental (5ª Etapa) - Análise da Redação - item nº 2.2.1 do Edital nº 001/2019 - PROERD	Aspectos argumentativos sobre prevenção primária ao uso de drogas	Quesitos: fluência na fala; argumentação do tema proposto; coerência, fluidez e encadeamento de ideias, capacidade de argumentação, correção linguística;	0 a 2,5
	Aspectos argumentativos sobre a Polícia Comunitária	Quesitos: fluência na fala; argumentação do tema proposto; coerência, fluidez e encadeamento de ideias, capacidade de argumentação, correção linguística;	0 a 2,5
	Aspectos argumentativos praticado no ambiente escolar	Quesitos: fluência na fala; argumentação do tema proposto; coerência, fluidez e encadeamento de ideias, capacidade de argumentação, correção linguística;	0 a 2,5

(Ref. NB nº E409/APMG-SCI, de 8 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.964.270-4).

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ATOS DO COMANDANTE-GERAL

##### a. Dispensa do Expediente Administrativo

O Comandante-Geral da PMPR, com base no Art. 378, § 2º, do Decreto nº 7339 - RISG/PMPR, autorizou a dispensa do expediente administrativo no 4º CPM e 2ª EsFAEP, na data de 15 ago. 19, tendo em vista o feriado Municipal alusivo ao Dia da Padroeira de Maringá/PR, Nossa Senhora da Glória.

(Ref. Of. nº E803/APMG, de 7 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.953.387-5).

##### b. Portaria do CG nº 711/2019

#### Promove as Praças à Graduação Imediatamente Superior

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 675ª Reunião da Comissão de Promoções de Praças, publicada no Boletim-Geral nº 146, de 5 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Promover “post mortem” a graduação de Cabo PM, a partir da data especificada, com fulcro na alínea “b”, do parágrafo único do Art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.821, de 29 de dezembro de 1983, combinado com o § 3º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, os seguintes ex militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	Sd. QPM 1-0	Erick Norio	10.340.093-7
2	Sd. QPM 1-0	Adriano Adrigo Pires	9.434.491-3

(Ref. Port. nº 711/CG-CPP, de 7 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**c. Portaria do CG nº 712/2019**

**Promove à Graduação Imediatamente Superior**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 675ª Reunião da Comissão de Promoções de Praças, publicada no Boletim-Geral nº 146, de 05 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o inciso I, do art. 53, da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 1º Sargento QPM 2-0, reconhecido mediante o devido rito processual, com a data de promoção retroagida a data em que o militar deveria ser promovido.

Nº	Graduação	Nome	RG	A partir de:
1	2º Sargento QPM 2-0	Eduardo Luiz Frelik	6.894.366-3	19/12/2018

Art. 2º. Com fulcro no Artigo 62, da Lei nº 5.940, de 8 de maio de 1969, Lei de Promoção de Praças - LPP, aplicar ao Militar Estadual abaixo nominado a condição expressa no Parágrafo Único do mesmo artigo.

Nº	Graduação	Nome	RG
1	1º Sargento QPM 2-0	Douglas Luiz Lino	8.259.026-9

(Ref. Port. nº 712/CG-CPP, de 7 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**d. Portaria do CG nº 719/2019**

**Promove à Graduação Imediatamente Superior**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 673ª Reunião da Comissão de Promoções de Praças, publicada no Boletim-Geral nº 130, de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o inciso I, do art. 53, da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, em Ressarcimento de Preterição, à graduação de Cabo QPM 1-0, reconhecido mediante o devido rito processual, com a data de promoção retroagida a data em que o militar deveria ser promovido.

Nº	Graduação	Nome	RG	A partir de:
1	Soldado QPM 1-0	Roberto Martins de Siqueira	5.204.697-1	19/12/2018

(Ref. Port. nº 719/CG-CPP, de 6 jul. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**e. Portaria do CG nº 720/2019**

**Promove à Graduação Imediatamente Superior**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 672ª Reunião da Comissão de Promoções de Praças, publicada no Boletim-Geral nº 121, de 01 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o inciso I, do art. 53, da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, em Ressarcimento de Preterição, à graduação de Cabo QPM 1-0, reconhecido mediante o devido rito processual, com a data de promoção retroagida a data em que o militar deveria ser promovido.

Nº	Graduação	Nome	RG	A partir de:
1	Soldado QPM 1-0	Paulo Ribeiro Galles	5.683.027-8	19/12/2018

(Ref. Port. nº 720/CG-CPP, de 5 jul. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**f. Portaria do CG nº 721/2019**

**Revoga Promoções Condicionais**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, em face de decisão judicial consignada nos autos nº 0004467-04.2014.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, e Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1.506.582-2, bem como no Despacho nº 1.022/2019, da Consultoria Jurídica da PMPR, acostado ao protocolado nº 15.834.187-5, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.070/CG-CPP, de 3 de novembro de 2014, publicada no Boletim-Geral nº 205, de 4 de novembro de 2014, na parte que se refere a promoção condicional à graduação de Cb. QPM 1-0 do militar estadual Ricardo de Paula Timoteo, RG 9.757.943-1.

Art. 2º Revogar a o Termo de Matrícula e o Termo de Encerramento do Curso de Formação de Sargentos Policiais Militares - 1ª EsFAEP/APMG - Turma 2016/2017, publicada no Boletim-Geral nº 142, de 30 de julho de 2019, na parte que se refere a promoção condicional à graduação de 3º Sargento QPM 1-0 do militar estadual Ricardo de Paula Timoteo, RG 9.757.943-1.

(Ref. Port. nº 721/CG-CPP, de 7 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**g. Portaria do CG nº 722/2019**

**Promove a Praça à Graduação Imediatamente Superior**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 675ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças, resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPM 1-0, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 9 de setembro de 2008, o seguinte militar estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sargento QPM 1-0	Joaquim Pereira dos Santos	3.916.382-9

Art. 2º O militar estadual promovido através desta Portaria, ocupará a mesma referência de subsídio da nova graduação, na forma que estabelece o § 2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012.

(Ref. Port. nº 722/CG-CPP, de 8 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**h. Portaria do CG nº 774/2019**

**Promove a Praça à Graduação Imediatamente Superior**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 675ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças, resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 2º Sargento QPM 2-0, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 9 de setembro de 2008, o seguinte militar estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	3º Sargento QPM 2-0	Ednilson José dos Santos	4.266.673-4

Art. 2º O militar estadual promovido através desta Portaria, ocupará a mesma referência de subsídio da nova graduação, na forma que estabelece o § 2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012. (Ref. Port. nº 774/CG-CPP, de 9 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**i. Portaria do CG nº 776/2019**

**Torna Regular Promoção Condicional**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, em cumprimento a decisão judicial, conforme especificado, resolve:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria nº 886/CG, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Boletim-Geral nº 243, de 27 de dezembro de 2011, em favor do Sd. QPMG 2-0 Franciele Teodoro Giroldo, RG 7.406.116-8, pertencente a 8º GB, por ter sido tornado regular o ingresso condicional na PMPR, através da Portaria nº 1.671/19/CG-CRS, 7 de junho de 2019, publicada no Boletim-Geral nº BG nº 110 de 12 de junho de 2019, em face dos Autos de Mandado de Segurança nº 0016909-41.2010.8.16.0004 -2ª VFP de Curitiba/PR. e Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0016909-41.2010.8.16.0004, com decisão definitiva ter transitado em julgado, e ainda por ter sido retificado o Termo de Matrícula e o Termo de Encerramento do Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares-Turma 2011, conforme publicado no Boletim-Geral nº 145, de 2 agosto de 19 (Ref. E.P. Dig. nº 15.701.309-2). (Ref. Port. nº 776/CG-CPP, de 9 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.962.652-0).

**j. Portaria do CG nº 785/2019**

**Designa Comissão de Estudos para elaboração de Proposta de Regulamento Disciplinar da PMPR**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 6.774, de 8 de janeiro de 1976 (Lei de Organização da PMPR), e

Considerando a necessidade de estudos visando a apresentação de proposta de Regulamento Disciplinar próprio para os integrantes da PMPR;

Considerando a necessidade de adequação de designação de membros e revisão dos prazos para a realização dos trabalhos da Comissão de Estudos para elaboração de Proposta de Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Paraná, resolve:

Art. 1º Designar, para comporem Comissão de Estudos para elaboração de Proposta de Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Paraná, os seguintes Militares Estaduais:

**Presidente:**

- Cel. QOPM Elio de Oliveira Manoel, RG 3.730.714-9.



**Membros:**

- Ten.-Cel. QOBM Altemistonclei Diogo Rodrigues, RG 5.906.046-5;
- Maj. QOPM Heitor Paulo Klein Felicio, RG 5.309.115-6;
- Cap. QOPM Claudio Todisco Silveira, RG 7.759.002-1;
- Cap. QOPM Rodrigo Sasso, RG 7.526.225-6;
- Cap. QOBM Giovanni Raphael Ferreira, RG 8.638.422-1;
- Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski, RG 5.822.619-0;
- 1º Ten. QOPM Caroline Costa Picetskei, RG 9.485.575-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos Trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria revoga a Portaria do Comando-Geral nº 456/2019, publicada no Boletim-Geral nº 104, de 4 de junho de 2019.

Art. 4º Publique-se em Boletim-Geral da PMPR.  
(Ref. Port. nº 785/CG-PM/1, de 6 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.945.245-0).

## **2. ATO DO COMANDANTE DA APMG**

### **Designação de Oficiais**

Acrescento os Militares Estaduais abaixo relacionados na Comissão de Oficiais, designada no Boletim-Geral nº 075 de 23 abr. 19, que terão o escopo de avaliar, estudar e propor Testes e Exame de Capacidade e Aptidão Física na PMPR (TAF e ECAFI), para ingresso, formação, aperfeiçoamento, especialização, permanência e promoção no âmbito da instituição - vide Portaria do CG nº 076, 22 de janeiro de 2016.

- Cap. QOPM Alexis Iverson Martins, RG 8.522.593-6;
- 2º Ten. QOBM Jefferson Marcelo Canteiro, RG 7.254.627-0.

2. Publique-se.

3. Registre-se.

Cel. QOPM Ronaldo de Abreu,  
**Comandante da APMG.**

(Ref. NB nº E410/APMG, de 8 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.896.433-3).

## **3. ATO DO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO**

### **Nomeação de Comissão**

#### **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, EXAME E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS VAN ADAPTADAS**

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 set. 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o disposto no art. 80, VIII, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 08 jun. 2010, RESOLVE:

1. Nomear para a Comissão de Avaliação, Exame e Recebimento de Viaturas - Vans adaptadas para posto base móvel - "Ambulâncias", conforme Termo de Aditivo nº 354/2018 (EP nº 15.653.811-6) - Contrato nº 552/2018 (EP nº 15.424.853-6), os militares estaduais abaixo elencados:

- Maj. QOS-Dentista Letícia Chun Pei Pan/RG 5.249.427-3;
- 1º Ten. QOPM March Jefferson de Mello Serpa/RG 3.971.848-0 e
- Sd. QPM 1-0 Gisele Fronczaka Antunes/ 8.954.173-5.

2. Publique-se.

(Ref. Port. nº 026/DAL, de 9 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.961.056-0).

#### 4. COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE PRAÇAS/ CPP

##### Retificação de Ata

Considerando a Ata da 677ª Reunião da CPP de 06/08/2019, publicada no Boletim-Geral nº 150 de 09/08/2019, a Comissão de Promoção de Praças retifica o seguinte:

##### Onde se lê:

Item 1.9 DELIBERAÇÃO Nº 1197/2019

ORGANIZAÇÃO E APRECIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO DOS CABOS QPM 2-0

Com fulcro no Decreto do Chefe do Poder Executivo, nº 2195, de 29 de julho de 2019, publicado na Edição Digital nº 10487, de 29 de julho de 2019, consoante com o artigo 31, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual 19.583, de 5 de julho de 2018, prevê abertura de 65 (sessenta e cinco) vagas para a graduação de 3º Sargento QPM 2-0.

II - A Comissão de Promoção de Praças, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, deliberou organizar e apreciar os Quadros de Acesso dos Cabos QPM 2-0, concorrentes em condições legais, os quais preenchem os requisitos estabelecidos no art. 25, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, obedecendo ao critério de preenchimento de vagas, sendo 1ª vaga por antiguidade, a 2ª e a 3ª por merecimento, e, conseqüentemente, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, para que os 65 (sessenta e cinco) indicados, a seguir relacionados, sejam promovidos à graduação de 3º Sargento QPM 2-0, em conformidade com o inciso II, do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940/1969:

À graduação de Terceiro Sargento QPM 2-0, por antiguidade e merecimento, conforme especificado:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	Cb. 2-0	ANTONIO GRYCZAK	57449438	Antiguidade
2	Cb. 2-0	ALTAIR NATAL BENELLI	75289723	Merecimento
3	Cb. 2-0	JEAN PAUL BULLA	59102559	Merecimento
4	Cb. 2-0	GUIDO SILVERIO DE JESUS	58467502	Antiguidade
5	Cb. 2-0	CLAUDIO JUSTINIANO DA SILVA	50803066	Antiguidade
6	Cb. 2-0	SILVIO LUIZ SALVADOR	52164516	Merecimento
7	Cb. 2-0	FLADEMIR EVANGELISTA DE MATTOS	44271729	Merecimento
8	Cb. 2-0	ALCIONE DA SILVA SANTOS	52273048	Antiguidade
9	Cb. 2-0	EVANDRO LAUSCHNER	70789361	Antiguidade
10	Cb. 2-0	LENICE ALEXANDRE PIRES	71492753	Merecimento
11	Cb. 2-0	ADELIR ANTONIO MACHADO	58730971	Merecimento
12	Cb. 2-0	EDON DE PAULA	50026604	Antiguidade
13	Cb. 2-0	MAURICIO VICTORINO DE MORAES	96246757	Antiguidade
14	Cb. 2-0	NILSON EDUARDO	50211193	Merecimento
15	Cb. 2-0	SILVIO CATARINO DA SILVA	60913390	Merecimento
16	Cb. 2-0	ALEXANDRE PURCINO	51603303	Antiguidade

17	Cb. 2-0	MIGUEL SANDRO LEAL	52046769	Antiguidade
18	Cb. 2-0	MARCOS ANTONIO DE MORAES	61750410	Merecimento
19	Cb. 2-0	MARCO ANTONIO BRODOWSKI	57998946	Merecimento
20	Cb. 2-0	FABIANO BUENO	49746563	Antiguidade
21	Cb. 2-0	JOEL SILVANO WEISS	46504887	Antiguidade
22	Cb. 2-0	GILMAR ALVES PENTEADO	46493460	Merecimento
23	Cb. 2-0	ALEX SANDRO PEREIRA BARBOSA	61390677	Merecimento
24	Cb. 2-0	OSVALDO THERIBA FILHO	46541588	Antiguidade
25	Cb. 2-0	VANDERLEI DE MATTOS RIBEIRO	47654971	Antiguidade
26	Cb. 2-0	DALMECI GALDINO DA SILVA	49772033	Merecimento
27	Cb. 2-0	RICARDO ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	61215921	Merecimento
28	Cb. 2-0	UBIRAJARA SUANO GALVAO	49231130	Antiguidade
29	Cb. 2-0	CELSO FONSECA FLOIS	63722642	Antiguidade
30	Cb. 2-0	LUCIANO TARCIZIO ROMAO	60839751	Merecimento
31	Cb. 2-0	LUIZ SERGIO GOMES DE ARAUJO	42333018	Merecimento
32	Cb. 2-0	ALEXANDRE HEICTOR MONDINI	75376162	Antiguidade
33	Cb. 2-0	JOSUE AUGUSTO DA SILVA	61292845	Antiguidade
34	Cb. 2-0	OCLAIR EURICH	72419995	Merecimento
35	Cb. 2-0	EVANIO MENEGOTTO FIN	58323365	Merecimento
36	Cb. 2-0	NATANAEL DAMASIO FERREIRA	41242000	Antiguidade
37	Cb. 2-0	MARCELINO KUHN	64156101	Antiguidade
38	Cb. 2-0	CLAUDIO JOSE SALUSTIANO DA SILVA	60578001	Merecimento
39	Cb. 2-0	MARCO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	59314890	Merecimento
40	Cb. 2-0	AMARILDO MENDONCA	46671406	Antiguidade
41	Cb. 2-0	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	75269293	Antiguidade
42	Cb. 2-0	LUIS CARLOS PADILHA	50316807	Merecimento
43	Cb. 2-0	FERNANDO DE FREITAS DUARTE	59024701	Merecimento
44	Cb. 2-0	SAMUEL CAMPACHI	41201282	Antiguidade
45	Cb. 2-0	PEDRO PAULO CORDEIRO DE JESUS	62778032	Antiguidade
46	Cb. 2-0	TONI PADILHA DOS SANTOS	48902413	Merecimento
47	Cb. 2-0	MIGUEL FERNANDES PATEIS	42112585	Merecimento
48	Cb. 2-0	EDSON BELLOZO	61132376	Antiguidade
49	Cb. 2-0	GLENN JOELSON MELCHIOR FERREIRA PRESTES	44484927	Antiguidade

50	Cb. 2-0	LUIZ CARLOS STOFLETE	53469744	Merecimento
51	Cb. 2-0	CARLOS ARIEL ROSA	51731735	Merecimento
52	Cb. 2-0	SIDNEI GARCIA RIBEIRO	64124307	Antiguidade
53	Cb. 2-0	OZIEL NUNES DE LARA	58867535	Antiguidade
54	Cb. 2-0	REINALDO FERREIRA DA SILVA	52135966	Merecimento
55	Cb. 2-0	MILTON CESAR DINIZ	59448293	Merecimento
56	Cb. 2-0	MAURICIO CESAR PACHOLOK	59351737	Antiguidade
57	Cb. 2-0	MAURICIO DA VEIGA	44121026	Antiguidade
58	Cb. 2-0	HELDER DIOMAR CONRATH	58949523	Merecimento
59	Cb. 2-0	EDMAR BRASIL FERREIRA	54612338	Merecimento
60	Cb. 2-0	JOSE ALCEU KVASNEI	59024965	Antiguidade
61	Cb. 2-0	DINEI CARLOS CAVALHEIRO	68854474	Antiguidade
62	Cb. 2-0	VALDECI FRANCISCO DE SOUZA	53271057	Merecimento
63	Cb. 2-0	MARCIO CESAR DA SILVA	45058573	Merecimento
64	Cb. 2-0	NILSON ANTONIO MACHADO	61522760	Antiguidade
65	Cb. 2-0	EMERSON JOSE DA SILVA	52756480	Merecimento

**Leia se:**

Item 1.9 DELIBERAÇÃO Nº 1197/2019

**ORGANIZAÇÃO E APRECIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO DOS CABOS QPM 2-0**

Com fulcro no Decreto do Chefe do Poder Executivo, nº 2195, de 29 de julho de 2019, publicado na Edição Digital nº 10487, de 29 de julho de 2019, consoante com o artigo 31, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual 19.583, de 5 de julho de 2018, prevê abertura de 65 (sessenta e cinco) vagas para a graduação de 3º Sargento QPM 2-0.

II - A Comissão de Promoção de Praças, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, deliberou organizar e apreciar os Quadros de Acesso dos Cabos QPM 2-0, concorrentes em condições legais, os quais preenchem os requisitos estabelecidos no art. 25, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, obedecendo ao critério de preenchimento de vagas, sendo 1ª vaga por antiguidade, a 2ª e a 3ª por merecimento, e, consequentemente, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, para que os 65 (sessenta e cinco) indicados, a seguir relacionados, sejam promovidos à graduação de 3º Sargento QPM 2-0, em conformidade com o inciso II, do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940/1969:

À graduação de Terceiro Sargento QPM 2-0, por antiguidade e merecimento, conforme especificado:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	Cb. 2-0	ANTONIO GRYZZAK	57449438	Antiguidade
2	Cb. 2-0	ALTAIR NATAL BENELLI	75289723	Merecimento
3	Cb. 2-0	JEAN PAUL BULLA	59102559	Merecimento
4	Cb. 2-0	GUIDO SILVERIO DE JESUS	58467502	Antiguidade

5	Cb. 2-0	CLAUDIO JUSTINIANO DA SILVA	50803066	Merecimento
6	Cb. 2-0	SILVIO LUIZ SALVADOR	52164516	Merecimento
7	Cb. 2-0	FLADEMIR EVANGELISTA DE MATTOS	44271729	Antiguidade
8	Cb. 2-0	ALCIONE DA SILVA SANTOS	52273048	Merecimento
9	Cb. 2-0	EVANDRO LAUSCHNER	70789361	Merecimento
10	Cb. 2-0	LENICE ALEXANDRE PIRES	71492753	Antiguidade
11	Cb. 2-0	ADELIR ANTONIO MACHADO	58730971	Merecimento
12	Cb. 2-0	EDON DE PAULA	50026604	Merecimento
13	Cb. 2-0	MAURICIO VICTORINO DE MORAES	96246757	Antiguidade
14	Cb. 2-0	NILSON EDUARDO	50211193	Merecimento
15	Cb. 2-0	SILVIO CATARINO DA SILVA	60913390	Merecimento
16	Cb. 2-0	ALEXANDRE PURCINO	51603303	Antiguidade
17	Cb. 2-0	MIGUEL SANDRO LEAL	52046769	Merecimento
18	Cb. 2-0	MARCOS ANTONIO DE MORAES	61750410	Merecimento
19	Cb. 2-0	MARCO ANTONIO BRODOWSKI	57998946	Antiguidade
20	Cb. 2-0	FABIANO BUENO	49746563	Merecimento
21	Cb. 2-0	JOEL SILVANO WEISS	46504887	Merecimento
22	Cb. 2-0	GILMAR ALVES PENTEADO	46493460	Antiguidade
23	Cb. 2-0	ALEX SANDRO PEREIRA BARBOSA	61390677	Merecimento
24	Cb. 2-0	OSVALDO THERIBA FILHO	46541588	Merecimento
25	Cb. 2-0	VANDERLEI DE MATTOS RIBEIRO	47654971	Antiguidade
26	Cb. 2-0	DALMECI GALDINO DA SILVA	49772033	Merecimento
27	Cb. 2-0	RICARDO ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	61215921	Merecimento
28	Cb. 2-0	UBIRAJARA SUANO GALVAO	49231130	Antiguidade
29	Cb. 2-0	CELSO FONSECA FLOIS	63722642	Merecimento
30	Cb. 2-0	LUCIANO TARCIZIO ROMAO	60839751	Merecimento
31	Cb. 2-0	LUIZ SERGIO GOMES DE ARAUJO	42333018	Antiguidade
32	Cb. 2-0	ALEXANDRE HEICTOR MONDINI	75376162	Merecimento
33	Cb. 2-0	JOSUE AUGUSTO DA SILVA	61292845	Merecimento
34	Cb. 2-0	OCLAIR EURICH	72419995	Antiguidade
35	Cb. 2-0	EVANIO MENEGOTTO FIN	58323365	Merecimento
36	Cb. 2-0	NATANAEL DAMASIO FERREIRA	41242000	Merecimento
37	Cb. 2-0	MARCELINO KUHN	64156101	Antiguidade

38	Cb. 2-0	CLAUDIO JOSE SALUSTIANO DA SILVA	60578001	Merecimento
39	Cb. 2-0	MARCO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	59314890	Merecimento
40	Cb. 2-0	AMARILDO MENDONCA	46671406	Antiguidade
41	Cb. 2-0	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	75269293	Merecimento
42	Cb. 2-0	LUIS CARLOS PADILHA	50316807	Merecimento
43	Cb. 2-0	FERNANDO DE FREITAS DUARTE	59024701	Antiguidade
44	Cb. 2-0	SAMUEL CAMPACHI	41201282	Merecimento
45	Cb. 2-0	PEDRO PAULO CORDEIRO DE JESUS	62778032	Merecimento
46	Cb. 2-0	TONI PADILHA DOS SANTOS	48902413	Antiguidade
47	Cb. 2-0	MIGUEL FERNANDES PATEIS	42112585	Merecimento
48	Cb. 2-0	EDSON BELLOZO	61132376	Merecimento
49	Cb. 2-0	GLENN JOELSON MELCHIOR FERREIRA PRESTES	44484927	Antiguidade
50	Cb. 2-0	LUIZ CARLOS STOFALETE	53469744	Merecimento
51	Cb. 2-0	CARLOS ARIEL ROSA	51731735	Merecimento
52	Cb. 2-0	SIDNEI GARCIA RIBEIRO	64124307	Antiguidade
53	Cb. 2-0	OZIEL NUNES DE LARA	58867535	Merecimento
54	Cb. 2-0	REINALDO FERREIRA DA SILVA	52135966	Merecimento
55	Cb. 2-0	MILTON CESAR DINIZ	59448293	Antiguidade
56	Cb. 2-0	MAURICIO CESAR PACHOLOK	59351737	Merecimento
57	Cb. 2-0	MAURICIO DA VEIGA	44121026	Merecimento
58	Cb. 2-0	HELDER DIOMAR CONRATH	58949523	Antiguidade
59	Cb. 2-0	EDMAR BRASIL FERREIRA	54612338	Merecimento
60	Cb. 2-0	JOSE ALCEU KVASNEI	59024965	Merecimento
61	Cb. 2-0	DINEI CARLOS CAVALHEIRO	68854474	Antiguidade
62	Cb. 2-0	VALDECI FRANCISCO DE SOUZA	53271057	Merecimento
63	Cb. 2-0	MARCIO CESAR DA SILVA	45058573	Merecimento
64	Cb. 2-0	NILSON ANTONIO MACHADO	61522760	Antiguidade
65	Cb. 2-0	EMERSON JOSE DA SILVA	52756480	Merecimento

Maj. QOPM Omar Bail,  
**Presidente da Comissão de Promoção de Praças.**  
 (Ref. NB nº 017/PPP, de 13 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.965.883-0).



## 5. OFÍCIO/TRANSCRIÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MONTADA  
REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA “CORONEL DULCÍDIO”**

Senhor Ajudante-Geral:

O Regimento de Polícia Montada vem através deste, agradecer a colaboração no evento de Aniversário de 140 anos do Regimento de Polícia Montada, que ocorreu no dia 28 de junho, na Sede do RPMon e cujo sucesso não seria possível sem a vossa participação, superando todas nossas expectativas quanto a organização, prestatividade e disponibilidade.

2. Esperamos manter esta parceria no futuro e juntos transformarmos eventos como este em um sucesso ainda maior.

Curitiba, 22 jul. 19.

Respeitosamente,

Ten.-Cel. QOPM Elias Ariel de Souza,  
**Comandante do RPMon.**

(Ref. Of. nº 342/RPMon, de 22 jul. 19).

## 6. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

### a. Apresentações de Oficiais

Apresentaram-se neste QCG/PMPR, nas datas e pelos motivos abaixo os seguintes Oficiais:

#### **Em 12 ago. 19:**

Cel. QEOPM Reginaldo Silva de Oliveira, RG 4.020.404-0, por conclusão dos 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2017.

#### **Em 13 ago. 19:**

Ten.-Cel. QOPM Naasson Polak, RG 3.885.926-9, por ter entrado em fruição das férias regulamentares e relativas ao ano de 2019.

### b. Dispensas Expedientes/Concessões

1) O Chefe do Estado-Maior da PMPR concedeu ao Maj. QOPM Anderson Puglia, RG 5.832.947-9, dispensa dos expedientes dos dias 25 e 26 jul. 19, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus ao Estado do Paraná. (Ref. Desp. nº 179/EM, de 24 jul. 19; Parte nº E027/PM-3, de 22 jul. 19 e E-Protocolo nº 15.916.064-5).

2) O Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior da PMPR concedeu ao 1º Ten. QOPM Wagner Luiz Andreatta Bueno, RG 6.181.643-7, dispensa dos expedientes dos dias 5 e 6 set. 19, bem como autorizou o deslocamento do referido Oficial para fora do Estado, no período de 4 a 8 set. 19, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus ao Estado do Paraná. (Ref. Parte nº 004/PM-2, de 9 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.957.651-5).

### c. Informações de Férias de Oficiais

Foram Concedidas/Cassadas férias aos Oficiais, correspondentes aos períodos discriminados na tabela abaixo:

Unidade	Posto	Nome/RG	Situação	Férias Relativas	A contar de	Referência
12 BPM	Ten.-Cel. QOPM	Valmor Anderson Pereira/5.926.185-1	Concessão de 10 (dez) dias das férias	2016	15 jul. 19	E-Prot. nº 15.963.583-0

12 BPM	Cap. QOPM	Gildo Cezar dos Santos Lima/5.893.830-0	Concessão de 14 (quatorze) dias restantes das férias	2018	16 jul. 19	E-Prot. nº 15.963.583-0
12 BPM	Cap. QOPM	Lucas Pereira Gabardo Guimarães/6.162.760-0	Concessão de 10 (dez) dias restantes das férias	2016	30 jul. 19	E-Prot. nº 15.963.583-0
12 BPM	1º Ten. QOPM	Flares Frederico Boell/8.042.579-1	Concessão de 30 (trinta) dias das férias	2018	1 jul. 19	E-Prot. nº 15.963.583-0
12 BPM	1º Ten. QOPM	João Vítor Arnas de Miranda/10.393.084-7	Concessão de 6 (seis) dias restantes das férias	2016	19 jul.19	E-Prot. nº 15.963.583-0
12 BPM	1º Ten. QOPM	João Vítor Arnas de Miranda/10.393.084-7	Concessão de 30 (trinta) dias das férias	2017		

#### **d. Passagens/Assunções de Funções**

O Cap. QOPM Valdir Goedert Filho, RG 6.059.108-3 e o 1º Ten. QOPM Luiz Rodrigo Larson Cartens Filho, RG 8.626.237-1, comunicaram através de partes que em data de 5 ago. 19, o primeiro assumiu e o segundo passou a função de Chefe da Seção de Direitos/DP, com os serviços em andamento, tendo em vista a fruição de férias do titular.

(Ref. Partes E408 e E 409/DP-5, de 2 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.941.146-0).

### **7. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

#### **Roubo de Arma de Fogo**

A Chefe da Seção de Inativos da PMPR comunicou que o 1º Sgt. RR Adir Cezar Rocha Bolino, RG 3.161.602-6, teve sua Pistola marca Taurus, calibre .380, modelo 638, nº de Série KHS72998 e nº Sigma 783181 roubada, conforme Boletim de Ocorrência nº 2019/844371.

(Ref. Parte nº E381/DP-4, de 23 jul. 19 e E-Protocolo nº 15.919.196-6).

### **8. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **a. Agregação de Cabo e Concessão de LTIP**

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 16.575, de 28 set. 10, (Lei de Organização Básica da PMPR), com fundamento na Lei nº 1.943, de 23 jun. 54, (Código da PMPR), art. 137, “usque” 142 e art. 283, letra “b”; e consoante o contido no E-Protocolo nº 15.875.019-8, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, a partir de 26 de agosto de 2019, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Cb. QPM 1-0 Clayton Luiz Nascimento de Mello, RG 9.466.358-0, pertencente ao efetivo da 4ª CIPM/2º CRPM, Londrina, PR, e em consequência, agregá-lo ao respectivo Quadro, e por força do art. 6º, “I” e art. 14, “I”, da Lei 6.417/73, suspender seus respectivos vencimentos.

(Ref. Port. nº 734/CG-DP/2, de 8 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.875.019-8).

#### **b. Reversão de Soldado**

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 16.575, de 28 set. 10, (Lei de Organização Básica da PMPR), com fundamento na Lei nº 1.943, de 23 jun. 54, (Código da PMPR), art. 137, “usque” 142 e art. 283, letra “b”; e consoante o contido no E-Protocolo nº 15.947.485-2, resolve:

Reverter ao respectivo Quadro da ativa da PMPR, a partir de 2 de agosto de 2019, o Sd. QPM 1-0 Wilian Rodrigo Board, RG 9.925.598-6, em virtude de sua apresentação espontânea da Licença para Tratamento de Interesses Particulares, usufruída através da Portaria de Agregação de Praças e Concessão de LTIP nº 858/CG-DP/2, de 9 de novembro de 2018, publicada no Boletim-Geral nº 214, de 20 de novembro de 2018, permanecendo adido ao 22º BPM/6º CRPM, Colombo, PR.

(Ref. Port. nº 733/CG-DP/2, de 8 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.947.485-2).

## **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **1. ATO DO COMANDANTE-GERAL**

#### **a. Designação de Militar Estadual para Sindicância**

Com fulcro no artigo 4º, incisos XXII e XXIII, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 10 (RISG/PMPR), combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 338-CG, de 24 abr. 06, este Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º Ten. QOBM Anderson Mazur, RG 5.998.989-8, delegando-lhe as atribuições legais que me competem para proceder à sindicância na qual serão sindicados os militares estaduais, Cb. QPM 1-0 Oscar Alves Rocha Junior, RG 8.063.398-0 e o Sd. QPM 1-0 André Custódio de Lima, RG 8.234.545-0, a fim de apurar os fatos referenciados no Despacho nº 6914/2018 - CG, datado de 28 dez. 18, protocolado sob E-Protocolo nº 15.488.316-9, e demais documentos correlatos ao fato.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral.

Art. 3º Registre-se na COGER.  
(Ref. Port. nº 754/CG-COGER, de 12 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.961.257-0).

#### **b. Substituição de Presidente em Apuração Disciplinar de Licenciamento**

Com fulcro no artigo 4º, incisos XXII e XXIII, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 10 (RISG/PMPR), combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, artigo 4º, inciso I e parágrafo único, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, este Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º Ten. QOPM Luiz Fernando Bittencourt Silva, RG 12.443.902-7, para desempenhar a função de presidente nos autos de Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 023/2019-CG, em substituição ao 1º Ten. QOPM Marco Antonio dos Santos, RG 9.120.405-3.

Art. 2º Publicar em Boletim-Geral.

Art. 3º Registrar na COGER.  
(Ref. Port. nº 752/CG-COGER, de 12 ago. 19 e E-Protocolo nº 15.955.003-6).

### **2. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL**

#### **Despachos**

##### **1) Despacho nº 1611/2019-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 020, de 5 ago. 19, do presidente do Conselho de Disciplina nº 030/2019-CG.  
EP digital nº 15.947.205-1.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727, de 17 ago. 12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, RESOLVO conceder o SOBRESTAMENTO dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina nº 030/2019-CG, em que é Presidente o Cap. QOPM Evandro Roberto Ropelatto, RG 5.987.824-7, a partir de 6 ago. 19.

2. Diante disso DETERMINO:

a) ao presidente da comissão processante para que, por meio de ofício, através de E-Protocolo Digital, mantenha a COGER informada, mensalmente, sobre os motivos e a necessidade da continuidade do referido sobrestamento.

b) à SPPAdm/COGER para providenciar a publicação em Boletim-Geral e realizar os devidos registros no SISCOGER.

Curitiba, 12 ago. 19.  
(Ref. E-Protocolo nº 15.947.205-1).

**2) Despacho nº 1613/2019-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 024, de 8 ago. 19, do Presidente do Conselho de Disciplina nº 026/2017-CG.  
EP digital nº 15.957.222-6.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago. 12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, RESOLVO conceder a REABERTURA dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina nº 026/2017-CG, no qual é Presidente o Cap. QOPM Alcimar Crecêncio, RG 8.638.490-6, a partir de 8 ago. 19.

2. Publicar em Boletim-Geral.

3. Registrar na COGER.

Curitiba, 12 ago. 19.  
(Ref. E-Protocolo nº 15.957.222-6).

**3) Despacho nº 1614/2019-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 007, de 9 jul. 19, do encarregado do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar nº 1893/2018-CG.  
EP digital nº 15.693.695-2.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago.12, e nos termos da Portaria nº 339-CG, de 27 abr. 06, c/c Legislação Processual Penal, RESOLVO conceder a REABERTURA dos trabalhos atinentes ao FATD nº 1893/2018-CG, em que é encarregado o Ten.-Cel. QOPM Gustavo Alfonso Rocha, RG 3.825.300-0, a contar de 12 ago. 19.

2. Publicar em Boletim-Geral;

3. Registrar na COGER.

Curitiba, 12 ago. 19.  
(Ref. E-Protocolo nº 15.693.695-2).

**4) Despacho nº 1617/2019-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 006, de 9 ago. 19, do encarregado da Sindicância nº 807/2019-CG.  
EP digital nº 15.957.361-3.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago. 12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Portaria nº 338-CG, de 27 abr. 06, RESOLVO conceder PRORROGAÇÃO de prazo aos trabalhos da Sindicância nº 807/2019 - CG, em que é sindicante o Ten.-Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse, RG 4.562.144-8, a partir de 12 ago. 19.

2. Publicar em Boletim-Geral;

3. Registrar na COGER.

Curitiba, 12 ago. 19.  
(Ref. E-Protocolo nº 15.957.361-3).

**5) Despacho nº 1618/2019-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 025, de 13 ago. 19, da Presidente do Conselho de Disciplina nº 001/2019-CG.  
EP digital nº 15.750.050-3.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago. 12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, RESOLVO conceder a REABERTURA dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina nº 001/2019-CG, em que é Presidente a Cap. QOPM Cláudia Ferreira da Silva Cesconetto, RG 7.009.087-2, a partir de 13 ago. 19.

2. Publicar em Boletim-Geral.

3. Registrar na COGER.

Curitiba, 12 ago. 19.  
(Ref. E-Protocolo nº 15.750.050-3).

**6) Despacho nº 1620/2019-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 006, de 12 ago. 19, do Presidente do Conselho de Disciplina nº 020/2019-CG.  
EP digital nº 15.961.961-3.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago. 12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, RESOLVO conceder a REABERTURA dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina nº 020/2019-CG, no qual é Presidente o Cap. QOPM João Pedro Passos Rocha, RG 7.129.895-7, a partir de 9 ago. 19.

2. Publicar em Boletim-Geral.

3. Registrar na COGER.

Curitiba, 12 ago. 19.  
(Ref. E-Protocolo nº 15.961.961-3).

Coronel QOPM Péricles de Matos,  
**Comandante-Geral da PMPR.**

CONFERE:

Cel. QEOPM Reginaldo Silva de Oliveira  
**Ajudante-Geral da PMPR.**

## ÍNDICE

<b>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS.....</b>	<b>1</b>
ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 14 de agosto de 2019 (Quarta-Feira).....	1
<b>2ª PARTE - INSTRUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
ATO DO COMANDANTE DA APMG.....	1
Concurso ao Curso de Capacitação de Educadores Sociais do PROERD - Edital nº 001.....	1
<b>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>17</b>
1. ATOS DO COMANDANTE-GERAL.....	17
a. Dispensa do Expediente Administrativo.....	17
b. Portaria do CG nº 711/2019.....	17
c. Portaria do CG nº 712/2019.....	18
d. Portaria do CG nº 719/2019.....	18
e. Portaria do CG nº 720/2019.....	19
f. Portaria do CG nº 721/2019.....	19
g. Portaria do CG nº 722/2019.....	19
h. Portaria do CG nº 774/2019.....	20
i. Portaria do CG nº 776/2019.....	20
j. Portaria do CG nº 785/2019.....	20
2. ATO DO COMANDANTE DA APMG.....	21
Designação de Oficiais.....	21
3. ATO DO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO.....	21
Nomeação de Comissão.....	21
4. COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE PRAÇAS/CPP.....	22
Retificação de Ata.....	22
5. OFÍCIO/TRANSCRIÇÃO.....	27
6. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS.....	27
a. Apresentações de Oficiais.....	27
b. Dispensas Expedientes/Concessões.....	27
c. Informações de Férias de Oficiais.....	27
d. Passagens/Assunções de Funções.....	28
7. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS.....	28
Roubo de Arma de Fogo.....	28
8. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS.....	28
a. Agregação de Cabo e Concessão de LTIP.....	28
b. Reversão de Soldado.....	28
<b>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA.....</b>	<b>29</b>
1. ATO DO COMANDANTE-GERAL.....	29
a. Designação de Militar Estadual para Sindicância.....	29
b. Substituição de Presidente em Apuração Disciplinar de Licenciamento.....	29
2. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL.....	29
Despachos.....	29